



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sergipe

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE**

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL N.º 01/2023/PROGEP/IFS
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES
TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

CAMPUS ARACAJU

Irane Gonçalves Da Silva	Indeferida Motivo(s): 1- Anexo IV – “2-Carga horária prevista” A candidata não apresentou o documento comprobatório da carga horária, o qual é obrigatório, conforme consta no próprio anexo;
Flavia Munik Garrido de Oliveira	Indeferida Motivo(s): 1- Anexo IV – “2-Carga horária prevista” A candidata não apresentou o documento comprobatório da carga horária, o qual é obrigatório, conforme consta no próprio anexo;

CAMPUS GLÓRIA

Candidato(a)	Inscrição
Raphaela Maria Nascimento Lima	Deferida

CAMPUS LAGARTO

Candidato(a)	Inscrição
Camila Tahis dos Santos Silva	Deferida

CAMPUS ITABAIANA

Candidato(a)	Inscrição
Polânia Pelc Santos	<p>Indeferida</p> <p>Motivo(s):</p> <p>1- Anexo VIII – 2. DECLARAÇÃO DE APLICABILIDADE – A candidata não informou a aplicabilidade prática, para o IFS, dos conhecimentos adquiridos na ação de desenvolvimento, apenas fez a afirmação, mas não demonstrou.</p> <p>2- Anexo IX – PLANO DE AÇÃO – O plano apresentado pela candidata misturou as atividades a serem realizadas durante o curso com as atividades a serem executadas no IFS após o retorno do afastamento. Entretanto, no Plano deve constar apenas o modo pelo qual irá colocar em prática, no IFS, os conhecimentos adquiridos com a ação de desenvolvimento.</p>

SÃO CRISTÓVÃO

Candidato(a)	Inscrição
Thialla Andrade Carvalho	<p>Indeferida</p> <p>Motivo(s):</p> <p>Anexo IX – PLANO DE AÇÃO – O plano apresentado pela candidata misturou as atividades a serem realizadas durante o curso com as atividades a serem executadas no IFS após o retorno do afastamento. Entretanto, no Plano deve constar apenas o modo pelo qual irá colocar em prática, no IFS, os conhecimentos adquiridos com a ação de desenvolvimento.</p>
Murilo Barbosa Santos	<p>Indeferida</p> <p>Motivo(s):</p> <p>1- Anexo VIII – 2. DECLARAÇÃO DE APLICABILIDADE – O candidato não informou a aplicabilidade prática, para o IFS, dos conhecimentos adquiridos na ação de desenvolvimento, apenas fez a afirmação, mas não demonstrou.</p>

7.3 - O candidato que não apresentar toda a documentação elencada no item 7.2 dentro do prazo de inscrição previsto no cronograma do item 8, terá a sua inscrição indeferida.

Parágrafo único. Caso o candidato tenha a inscrição indeferida pelo motivo descrito no item 7.3 ou por qualquer outra pendência na documentação, poderá apresentar a documentação faltante ou ajustada, através da impetração de recurso às inscrições indeferidas, dentro do prazo previsto no cronograma do item 8.

Observação: Em caso de dúvidas sobre o preenchimento e/ou apresentação de qualquer documento exigido no Edital, entrar em contato com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, através do e-mail cdp.progep@ifs.edu.br ou do telefone (79) 3711-1425.

Aracaju/SE, 01, de fevereiro de 2023

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - TAE

PORTARIA IFS N° 72/2023